



MUNICÍPIO DE MOGADOURO  
CÂMARA MUNICIPAL

## EDITAL

**Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães**, Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:

Torna público, de acordo com as competências que lhe são conferidas pela alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que irá proceder à seleção do adjudicatário com vista à concessão de exploração do **BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO DE MOGADOURO PARA O ANO DE 2017**.

1.º A seleção do adjudicatário será feita através de concurso e tem como objetivo a concessão de exploração do bar e esplanada das piscinas descobertas de Mogadouro, a concessão será titulada por contrato escrito e terá o prazo de três meses, de 15 de junho ao 15 de setembro de 2016.

2.º Podem concorrer sociedades legalmente constituídas e pessoas singulares que estejam coletadas com os CAE's 56301, ou 56302 ou 56303 e, que tenham estabelecimento comercial a funcionar.

3.º As propostas, devidamente identificadas (nome, direção do concorrente e identificação do concurso) e acompanhadas da declaração de IRS/IRC de 2015 ou 2016, se entregue, declaração passada pelo Serviço de Finanças, em como a não é devedor de quaisquer importâncias ao Estado; Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em como tem a situação regularizada, **sob pena de exclusão**, deverão ser entregues em invólucro opaco e fechado, **até às 17,00 horas do dia 15 de maio de**



2017, no Gabinete do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal.

4.º Os concorrentes podem assistir ao ato público de abertura das propostas, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados, que terá lugar no dia **16 de maio de 2017 pelas dez horas e trinta minutos**, na presença de um júri constituído por três membros pertencentes à Autarquia, no Salão Nobre dos Paços do Município.

5.º São excluídos os concorrentes que:

- Se encontrem em situação de dívida perante o Município de Mogadouro;

- Se encontrem em situação de dívida perante a Administração Fiscal e/ou a Segurança Social;

- Não apresentem os documentos solicitados no ponto 3 do presente edital.

6.º A concessão do bar e esplanada das piscinas descobertas do complexo desportivo será feita ao concorrente que apresentar proposta com o preço mais alto.

7.º A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a concessão de exploração do bar e esplanada, se assim o entender e sem que para tal tenha de apresentar a justificação.

8.º A não adjudicação não confere aos concorrentes o direito de produzir qualquer reclamação ou formular pedido de indemnização.

9.º A concessão não pode ser transmitida total ou parcialmente.

10.º O concessionário obriga-se a manter e conservar as instalações do Bar Esplanada em funcionamento, durante o horário de funcionamento das piscinas municipais ou seja, das 10:00 horas até as 20:00 horas, todos os dias da semana, salvo expressa autorização da Câmara Municipal.



**MUNICÍPIO DE MOGADOURO**  
CÂMARA MUNICIPAL

3/4

**11.º** O concessionário constitui-se fiel depositário de todas as instalações destinadas à sua atividade, bem como de todo o material existente e terá a seu cargo a manutenção e limpeza do espaço de concessão.

**12.º** Aquando da adjudicação será elaborado um termo de responsabilidade, onde constará uma listagem com a descrição de todo o material em existência cuja sua utilização faz parte desta concessão.

**13.º** Finda a ocupação, todas as instalações ao tempo existentes passarão para a posse da câmara municipal, sem direito a qualquer indemnização, e no mesmo estado de conservação que foram recebidas inicialmente.

**14.º** O pagamento da concessão será efetuado até ao dia oito do mês a que diga respeito, nos cofres da tesouraria da Câmara Municipal de Mogadouro, exceto no mês de junho, cujo pagamento deverá ser efetuado aquando da assinatura do contrato.

**15.º** A utilização das instalações do bar e esplanada é restringida aos utentes das piscinas municipais.

**16.º** É proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas.

**17.º** A Câmara Municipal de Mogadouro, não se responsabiliza, pelo facto de o bar e esplanada não funcionarem em pleno, devido a condições climatéricas.

**18.º** Em tudo o omissso deverá fazer-se respeitar o constante no Regulamento Geral do Complexo Desportivo Municipal, nomeadamente o título IV, respeitante à utilização da Piscina Municipal Descoberta e Campo de Ténis.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo na área do Município.

Paços do Município de Mogadouro, 03 de maio de 2017

O Presidente da Câmara,

A circular official stamp of the Câmara Municipal do Concelho de Mogadouro is centered. The stamp features a coat of arms in the center and the text "CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MOGADOURO" around the perimeter. A handwritten signature in black ink is written across the stamp.

(Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães)